



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
VARA CÍVEL
COMARCA DE BRASILÉIA

Julho de 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 09/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.355, págs. 29/30, de 09.03.2015, na qual destacou-se o período de **06 a 10.07.2015** para a realização da Correição Geral Ordinária na Vara Cível, Vara Cível - Juizado Especial e Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Brasília.



Desenvolvimento dos trabalhos

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL
VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRASILÉIA
JUIZ DE DIREITO TITULAR GUSTAVO SIRENA

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Cível, Vara Cível - Juizado Especial e Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Brasiléia, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, nos dias 09 e 10 de julho de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

1. FLUXO DE TRABALHO

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

1.1. Vara Cível

1.1.1. Cível Única - Processos

a) Aguardando Laudo

Processo	Classe
0002026-12.2010.8.01.0003	Procedimento Ordinário

b) Aguardando Laudo (Prazo)

Processo	Classe
0700470-89.2014.8.01.0003	Procedimento Ordinário
0700818-10.2014.8.01.0003	Procedimento Ordinário

c) Aguardando Resposta de Ofício

Processo	Classe
0002978-88.2010.8.01.0003	Cumprimento de sentença

d) Vista à Procuradoria Federal

Processo	Classe
0700085-10.2015.8.01.0003	Procedimento Ordinário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0700201-16.2015.8.01.0003	Procedimento Ordinário
0700203-83.2015.8.01.0003	Procedimento Ordinário
0700264-41.2015.8.01.0003	Procedimento Ordinário

1.1.2. Família - Processos

a) Aguardando Devolução de Mandado

Processo	Classe
0700077-33.2015.8.01.0003	Averiguação de Paternidade
0700968-88.2014.8.01.0003	Averiguação de Paternidade

b) Aguardando Devolução de Precatória

Processo	Classe
0700254-94.2015.8.01.0003	Execução de Alimentos

1.1.3. Fazenda Pública - Processos

a) Aguardando Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
0001829-23.2011.8.01.0003	Execução Fiscal

b) Aguardando Resposta de Ofício

Processo	Classe
0002401-76.2011.8.01.0003	Execução Fiscal
0700008-06.2012.8.01.0003	Execução Fiscal
0700192-88.2014.8.01.0003	Seqüestro

1.2. Vara Cível - Juizado Especial

1.2.1. Juizado Especial Cível - Execução - Processos

a) Aguardando Devolução de Mandado

Processo	Classe
0000659-74.2015.8.01.0003	Cumprimento de sentença

Recomendação:

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, identificadas movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

Em havendo processos na fila "Aguardando Designação de Audiência", cuja data da audiência já fora destacada com a expedição e cumprimento do respectivo mandado judicial, recomenda-se que tais feitos sejam movidos para a fila "Aguardando Realização de Audiência".

Quanto àqueles processos que aguardam a designação ou a realização de audiência para data longínqua, recomenda-se que a expedição e remessa do respectivo mandado à CEMAN ocorra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em observância ao Provimento nº04/2009, evitando-se, dessa forma, que os mandados sejam incluídos nos plantões judiciais, fato que onera o Poder Judiciário.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS

2.1. Vara Cível

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.2. Vara Cível - Juizado Especial

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

2.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

3.1. Vara Cível

Não existe mandado pendente de cumprimento.

3.2. Vara Cível - Juizado Especial

Não existe mandado pendente de cumprimento.

3.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe mandado pendente de cumprimento.

4. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE

4.1. Vara Cível

Não existe petição com juntada pendente.

4.2. Vara Cível - Juizado Especial

Não existe petição com juntada pendente.

4.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe petição com juntada pendente.

5. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO

5.1. Vara Cível

Não existe processo em andamento sem movimentação por mais de 60 dias.

5.2. Vara Cível - Juizado Especial

Não existe processo em andamento sem movimentação por mais de 60 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

5.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública

Não existe processo em andamento sem movimentação por mais de 60 dias.

6. PETIÇÕES INTERMEDIÁRIAS AGUARDANDO CADASTRAMENTO

6.1. Vara Cível

Em levantamento realizado no SAJ/PG5, no Fluxo de Trabalho - Cível, observou-se a inexistência de petição intermediária aguardando cadastramento, há mais de 15 (quinze) dias.

6.2. Vara Cível - Juizado Especial

Em levantamento realizado no SAJ/PG5, no Fluxo de Trabalho - Juizado Especial Cível - Secretaria, observou-se a inexistência de petição intermediária aguardando cadastramento, há mais de 15 (quinze) dias.

6.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública

Em levantamento realizado no SAJ/PG5, no Fluxo de Trabalho - Juizado da Fazenda Pública, observou-se a inexistência de petição intermediária aguardando cadastramento, há mais de 15 (quinze) dias.

7. DA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1. Vara Cível

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta **80** processos pautados, conforme segue:

Data : 06/07/2015 (1)	Data : 10/08/2015 (3)
Data : 07/07/2015 (1)	Data : 12/08/2015 (2)
Data : 14/07/2015 (3)	Data : 17/08/2015 (6)
Data : 15/07/2015 (1)	Data : 18/08/2015 (4)
Data : 21/07/2015 (6)	Data : 19/08/2015 (2)
Data : 22/07/2015 (6)	Data : 20/08/2015 (2)
Data : 23/07/2015 (4)	Data : 24/08/2015 (1)
Data : 27/07/2015 (2)	Data : 01/09/2015 (1)
Data : 28/07/2015 (6)	Data : 08/09/2015 (2)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data : 29/07/2015 (5)	Data : 29/09/2015 (13)
Data : 30/07/2015 (4)	Data : 13/10/2015 (1)
Data : 04/08/2015 (3)	Data : 26/10/2015 (1)

7.2. Vara Cível - Juizado Especial

De acordo com o sistema processual a unidade apresenta **48** processos pautados, conforme segue:

Data : 13/07/2015 (9)	Data : 24/07/2015 (4)
Data : 14/07/2015 (7)	Data : 27/07/2015 (5)
Data : 15/07/2015 (3)	Data : 28/07/2015 (6)
Data : 20/07/2015 (6)	Data : 29/07/2015 (1)
Data : 21/07/2015 (1)	Data : 03/08/2015 (1)
Data : 22/07/2015 (4)	Data : 04/08/2015 (1)

7.3. Vara Cível - Juizado Especial de Fazenda Pública

De acordo com o sistema processual a unidade não apresenta processos pautados.

8. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

9. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012;
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Item 4.1.1, 4.2.1. e 4.2.4 da Seção 1 do Capítulo 4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça.

10. RECOMENDAÇÕES GERAIS

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;

d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;

e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRASILÉIA

A composição do quadro de servidores lotados na Vara Cível da Comarca de Brasiléia é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Sávia Silva de Medeiros	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Diretor de Secretaria
Williams Daniel Menezes de Souza		Provimento em Comissão	Assessor de Juiz
Deusdete Silva de Melo	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Geraldo Moreira Martins	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Maria Sebastiana da Silva França	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Assistente de Juiz
Delcimara da Costa Campos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Paulo Roberto Santos Costa	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Veralice Meira Rocha de Freitas	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Alef Queiroz		Estagiário	

A composição do quadro de servidores lotados na Subsecretaria de Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Brasiléia é a seguinte:

Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Joicilene da Costa Amorim	Auxiliar Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisora Administrativa
Edison Vallério dos Reis	Auxiliar Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Janete Maria Gadelha Campos Pinheiro	Auxiliar Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Weliton José da Silva Ribeiro	Auxiliar Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Andrea Stefania Teixeira de Souza	Analista Judiciário/ Técnico Judiciário	Efetivo	
Sergio Ferreira do Nascimento	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Calil David Falcão de Souza		Estagiário	

JOICILENE DA COSTA AMORIM - SUPERVISORA ADMINISTRATIVA DA SUBSECRETARIA DE JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE BRASILEIA, A PARTIR DE 31/1/2014 (PORTARIA Nº 316/2014).

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA CÍVEL	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 10(dez).Servidores efetivos (preferencialmente oito técnicos judiciários e dois analistas judiciários - área judiciária) 4(quatro)Estagiários (preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	3(três)...Conciliadores 1(um)...Juiz Leigo

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução Nº 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03
Diretor de Secretaria	01	01
Supervisor Administrativo	01	01
Servidores efetivos	10	08 (03 servidores lotados na Vara Cível e 05 servidores lotados na Subsecretaria de Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública - Centro



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

		Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania)
Estagiários	04	02 (01 estagiário lotado na Vara Cível e 01 estagiário lotado na Subsecretaria de Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania)
Conciliadores	03	inexistente
Juiz Leigo	01	inexistente

O número de servidores lotados não atende à Resolução nº 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 02 servidores efetivos, 02 estagiários, 03 conciliadores e 01 Juiz Leigo.



Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório correcional, restou constatada a inexistência de processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, demonstrando zelo, dedicação e eficiência do magistrado quanto ao gerenciamento do gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da unidade judicial garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Para tanto, os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acriano que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 10 de julho de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Corregedora-Geral da Justiça